



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 306/2026

IURY SOMMER ZABOLOTSKY, Prefeito do Município de Porto Lucena – Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 3134/2024 Comissão de Apoio ao Pregoeiro, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Lei Federal nº 14.133/21, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

DATAS:

Cadastro de propostas no site: até às 07h59min do dia 06 de novembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 06 de novembro de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado).

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Lucena–RS e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Porto Lucena - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, visando atender às demandas contínuas e essenciais da alimentação escolar, bem como dos diversos programas desenvolvidos pelas áreas de assistência social, saúde pública e demais secretarias e departamentos do Município de Porto Lucena – RS.

2.2- Descrição dos itens:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	ABACAXI, íntegro, sem machucado, tamanho uniforme.	80	R\$ 9,93	R\$ 794,40
02	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ. Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A,D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: 500 gramas	150	R\$ 8,13	R\$ 1.219,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

03	PAC	AÇUCAR 5KG. Contendo as seguintes características: deverá conter no mínimo 90 %de sacarose; ser fabricado do suco da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. Embalagem: Saco plástico atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte.De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 5 kg. Validade: mínimo 6 de meses	525	R\$ 20,98	R\$ 11.014,50
04	UN	AÇUCAR CONFEITEIRO, embalagem plástica de 500gr	15	R\$ 8,51	R\$ 127,65
05	UN	AÇÚCAR DEMERARA. Açúcar tipo demerara. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolos. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Peso líquido: 1kg	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
06	UN	AÇÚCAR REFINADO embalagem 1kg,	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
07	UN	ÁGUA MINERAL COM GAS embalagem com 500ml.	800	R\$ 1,74	R\$ 1.392,00
08	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalagem com 500ml.	1.300	R\$ 1,74	R\$2.262,00
09	PAC	ALHO - pacote em 3 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio.	70	R\$ 7,15	R\$ 500,50
10	UN	AMEIXA SECA, Sem Caroço, embalagem 250gr	15	R\$ 17,48	R\$ 262,20
11	UN	AMENDOIM. tipo 1.Descascado e sem pele.Deve ser entregue: com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; não deve estar danificado ou quebrado e nem mofados. Produto já selecionado para entrega. Embalagem: plástica transparente, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte, com rótulo com informação nutricional, procedência, data de envasamento e validade.De acordo com a legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gramas.	230	R\$ 8,18	R\$ 1.881,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

12	KG	AMENDOIM TORRADO E TRITURADO, Torrado e Triturado, sem casca e sem pele, tipo 1, embalagem com 1kg	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
13	UN	AMIDO DE MILHO, embalagem 1kg. De primeira qualidade. Embalagem: plástica transparente, atóxica, resistente à manipulação e ao transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses.	220	R\$ 11,28	R\$ 2.481,60
14	KG	ARROZ INTEGRAL, PCT DE 1KG. Classe longo, fino, tipo I integral. O produto deve ser isento de sujidades e materiais estranhos de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
15	UN	ARROZ TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM 5KG. Descascado e polido. Classe: Longo fino. Tipo 1. Teor de umidade máximo 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 5 Kg. Validade: mínimo de 6 meses.	380	R\$ 24,52	R\$ 9.317,60
16	UN	AVEIA EM FLOCOS, 200G. Classe: fino. Sem adição de materiais estranhos, matéria prima aveia 100 % natural, transformada mecanicamente a flocos finos. Embalagem: em caixinhas com pacote plástico interno, plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 200 gramas. Validade: mínimo de 6 meses.	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
17	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML	05	R\$ 28,94	R\$ 144,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

18	EMB	BALAS SORTIDAS DURAS, Sortidas Dura, embalagem de 1kg	115	R\$ 28,82	R\$ 3.314,30
19	EMB	BALAS SORTIDAS MASTIGAVEIS, Sortidas Mastigáveis, embalagem de 1kg	185	R\$ 21,70	R\$ 4.014,50
20	KG	BANANA CATURRA amadurecimento médio, sem manchas e sem fermentos. Deve ser entregue já selecionada para consumo, de primeira qualidade, fruta em cachos firmes, fresca, atingindo o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade. Deve possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem frutas soltas, sem partes estragadas ou amassadas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: 1 Kg	530	R\$ 6,53	R\$ 3.460,90
21	EMB	BANANA CHIPS. Embalagem: 500 g	50	R\$ 44,65	R\$ 2.232,50
22	UN	BARRA DE CHOCOLATE 1KG, cobertura chocolate barra 1kg	30	R\$ 49,75	R\$ 1.492,50
23	UN	BARRA DE CHOCOLATE 90G, Chocolate ao Leite, barra de 90gr	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
24	EMB	BATATA DOCE CHIPS. Embalagem: 500 g	50	R\$ 45,69	R\$ 2.284,50
25	KG	BATATA INGLESA, MONALISA BRANCA. Produto já selecionado para consumo e de 1ª qualidade. Devem ser de colheita recente, suficiente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	180	R\$ 8,26	R\$ 1.486,80
26	UN	BATATA PALHA TRADICIONAL. Embalagem de 100g	60	R\$ 5,81	R\$ 348,60
27	UN	BEBIDA LÁCTEA. Bebida láctea (bandeja). Boa qualidade, de sabores variados (Sabores: morango, coco, pêssego, banana, maçã e mamão), cada bandeja com 6 unidades. No rótulo deve conter dados do fabricante e prazo de validade. Prazo mínimo de 30 dias após a entrega.	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
28	L	BEBIDA LÁCTEA, 1 LITRO, SABORES	700	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		DIVERSOS (Sabores: morango, coco, pêssago, banana, maçã e mamão). O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo dentro validade mínimo de 45 dias a contar a partir da data de fabricação. Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado em pó, integral, semidesnatado, parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite líquido, concentrado e em pó, adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representa pelo menos 51 % (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Sabores: morango, coco, pêssago, banana, maçã e mamão. Embalagem: acondicionado em frasco plástico, atóxico, resistente à manipulação e ao transporte. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Deve apresentar registro de inspeção de acordo com a legislação sanitária vigente. Deve apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega .			
29	UN	BEBIDA LACTEA ZERO LACTOSE (bandeja). Bebida à base de soja, de variados sabores (Sabores: morango, coco, pêssago, banana, maçã e mamão) indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose,	250	R\$ 9,42	R\$ 2.355,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		nem caseína. Enriquecido com vitaminas. Embalagem: bandeja plástica contendo 6 unidades. Produto registro em órgão competente de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 30 dias a partir da data de entrega na secretaria.			
30	KG	BETERRABA, íntegra, tamanho uniforme, acondicionada em saco plástico.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
31	UN	BICARBONATO DE SÓDIO. Bicarbonato de sódio 80g	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
32	PAC	BISCOITO AGUA E SAL 340G	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
33	PAC	BISCOITO. BISCOITO DE ARROZ- Livre de gordura trans, não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Feito apenas com arrozexpandido e um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem gordura trans. Embalagem/ rotulagem: pacotes de 100g a 500g. Para dieta de isenta de glúten e ovo. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 06 meses	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
34	PAC	BISCOITO DE LEITE, DOCE, embalagem plástica, íntegro, ingredientes, peso líquido de 340 gramas, validade de cinco meses ou mais	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
35	PAC	BISCOITO DOCE SORTIDOS, embalagem plástica, íntegro, ingredientes, peso líquido de 300 gramas, validade de cinco meses ou mais.	700	R\$ 8,46	R\$ 5.922,00
36	PAC	BISCOITO DE GERGELIM. Embalagem de 340g	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
37	KG	BOLACHA CASEIRA. Em boas condições para consumo (não estando amassadas), sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivo alimentar. Peso líquido: 1 Kg	250	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
38	PAC	BOLACHA DOCE TIPO MARIA. Embalagem de 690g. Livre de gordura trans, não poderá conter gordura	300	R\$ 13,24	R\$ 3.972,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá informar de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizado. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 690 gramas. Validade: mínimo de 6 meses.			
39	UN	BOLO DE FORMA VÁRIOS SABORES, Bolo de milho, chocolate, laranja, baunilha, limão. Aproximadamente 450g.	275	R\$ 32,45	R\$ 8.923,75
40	PAC	BOMBOM RECHEADO. Recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com 950g ou 48 unidades.	150	R\$ 65,89	R\$ 9.883,50
41	UN	BRÓCOLIS, de 1ª qualidade. Deverá ser entregue fresco e não estar danificado	50	R\$ 9,23	R\$ 461,50
42	PAC	CACAU EM PÓ. Produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Embalagem: Plástica contendo 500gr. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade: mínima de 6 meses no momento da entrega.	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50
43	PAC	CACAU EM PÓ. Embalagem de 100g	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
44	PAC	CAFÉ SOLUVEL (pó). Produzido a partir de grãos selecionados, com moagem fina e torra tradicional respeitando os padrões de pureza e qualidade certificados pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem: a vácuo. Peso líquido: 500 gramas.	60	R\$ 34,16	R\$ 2.049,60
45	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem vidro 200g	300	R\$ 33,40	R\$ 10.020,00
46	UN	CAIXA DE BOMBOM de 200g a 251g.	900	R\$ 15,04	R\$ 13.536,00
47	UN	CANELA. Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelado ou marrom claro com aspecto e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação	80	R\$ 6,01	R\$ 480,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem: com 30 gramas. Validade: mínima de 6 meses.			
48	UN	CANELA EM CASCA, 20G Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem: com 20 gramas. Validade: mínima de 6 meses.	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
49	KG	CARNE BOVINA (PALETA). Sem gordura, embalada em plástico com peso líquido 1 a 2kg.	650	R\$ 34,44	R\$ 22.386,00
50	KG	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem plástica. Deverá ser congelada, com temperatura de no máximo - 12 °C(doze graus centígrados), não temperada. Carne deve ser sem dorso e sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados. Deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possam alterá-los. Deve estar de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem: individual lacrada, saco plástico transparente, atóxico resistente à manipulação e transporte. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e isotérmica refrigerada. Peso líquido: kg	950	R\$ 11,09	R\$ 10.535,50
51	KG	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina moída de 1º, refrigerada. Embalada a cada 1 Kg. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possam alterá-la. Deverá ser embalada lacrada em saco plástico transparente, atóxico resistente à	950	R\$ 40,20	R\$ 38.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		manipulação e transporte. Com validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega			
52	KG	CARNE PEITO DE FRANGO (FILÉ DE SASAMI). 1KG. Congelada, embalada a cada 1 Kg, em saco plástico, atóxico resistente à manipulação e transporte. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possam alterá-la. Com validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	600	R\$ 22,49	R\$ 13.494,00
53	KG	CEBOLA, livre de brotos, íntegra, tamanho médio e uniforme	150	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
54	KG	CENOURA, íntegra, tamanho uniforme, acondicionada em saco plástico.	40	R\$ 8,46	R\$ 338,40
55	CX	CHÁ DE ABACAXI. Cada caixa com 10 sachês. Sabor: abacaxi. Embalagem: Própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	125	R\$ 4,61	R\$ 576,25
56	CX	CHÁ DE CAMOMILA. Cada caixa com 10 sachês. Sabor: camomila. Embalagem: Própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	125	R\$ 4,48	R\$ 560,00
57	CX	CHÁ DE ERVA-DOCE. Cada caixa com 10 sachês. Sabor: erva doce. Embalagem: Própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	125	R\$ 4,48	R\$ 560,00
58	CX	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS. Cada caixa com 10 sachês. Sabor: Frutas vermelhas. Embalagem: Própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	125	R\$ 5,58	R\$ 697,50
59	CX	CHÁ DE MAÇÃ. Cada caixa com 10 sachês. Sabor: maçã. Embalagem: Própria lacrada. De acordo com legislação sanitária vigente.	125	R\$ 5,44	R\$ 680,00
60	CX	CHÁ HORTELÃ. Cada caixa com 10 sachês. Sabor: Hortelã. Embalagem: Própria lacrada. De acordo com	125	R\$ 4,46	R\$ 557,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		legislação sanitária vigente.			
61	KG	Chá seco de Alecrim. Alecrim desidratado para chá, folhas secas, 100% natural, isentas de umidade, sujidades e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações do produto, marca do fabricante e data da fabricação. Peso líquido 1kg	10	R\$ 32,21	R\$ 322,10
62	KG	Chá seco de Camomila. Camomila desidratada para chá, flores e folhas secas, 100% natural, isentas de umidade, sujidades e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações do produto, marca do fabricante e data da fabricação. Peso líquido 1kg	10	R\$ 40,74	R\$ 407,40
63	UN	CREME TIPO CHANTILLY, embalagem 1lt	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
64	UN	CHOCOLATE FRACIONADO BRANCO 1kg	10	R\$ 42,29	R\$ 422,90
65	UN	CHOCOLATE FRACIONADO MEIO AMARGO 1kg	10	R\$ 42,29	R\$ 422,90
66	UN	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, Embalagem Com 1kg	20	R\$ 38,23	R\$ 764,60
67	KG	CHUCHU, íntegro, tamanho uniforme, acondicionada em saco plástico	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
68	UN	COCO EM FLOCOS, embalagem de 100g	30	R\$ 9,09	R\$ 272,70
69	UN	COCO RALADO QUEIMADO, embalagem de 100g	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
70	UN	COCO RALADO, embalagem de 100g	135	R\$ 9,46	R\$ 1.277,10
71	UN	COLORAU	80	R\$ 4,54	R\$ 363,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		Colorau puro sem adição de sal, conservantes, farinha de milho ou amido. Peso líquido: 80g a 100gr			
72	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO. Corante alimentício líquido 10ml,(varias cores, a escolher)	40	R\$ 8,81	R\$ 352,40
73	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO. Corante alimentício em pó 5gr, (varias cores, a escolher)	60	R\$ 3,84	R\$ 230,40
74	UN	COUVE FLOR, íntegro, tamanho uniforme, acondicionada em saco plástico.	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
75	UN	CRAVO DA ÍNDIA. Constituído por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem: de 20 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade: mínima de 6 meses.	80	R\$ 6,91	R\$ 552,80
76	UN	CRAVO DA ÍNDIA, Constituído por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem: de 10g a 18g do produto, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade: mínima de 6 meses..	25	R\$ 5,98	R\$ 149,50
77	UN	CREME DE LEITE. Creme de leite embalagem 200 g: UHT, homogeneizado que seja a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizante, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura.	280	R\$ 3,82	R\$ 1.069,60
78	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), pote de 300g	230	R\$ 9,89	R\$ 2.274,70
79	KG	CUCA TIPO CASEIRA RECHEADA. Em boas condições para consumo (não estando amassadas), sem adição de gordura vegetal hidrogenada ou aditivos alimentares. Embalagem:	900	R\$ 21,37	R\$ 19.233,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		Plástica atóxica e resistente, com as informações nutricionais do produto. Recheios: Chocolate e doce de leite Data de fabricação e validade. KG			
80	UN	DOCE CHIMIA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, Pote 1kg	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
81	UN	DOCE DE LEITE. A fabricação do doce de leite deve empregar matérias-primas isentas de matéria terrosa, parasitas e estar em perfeito estado de conservação. Deve ser utilizado leite normal e fresco, em proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Aromatizantes naturais também poderão ser adicionados, bem como o bicarbonato de sódio, em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. Embalagem: Pote de plástico transparente e resistente lacrado e com tampa plástica. Embalagem de no mínimo 350g.	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
82	UN	ERVILHA EM CONSERVA peso drenado, embalagem de 170g	90	R\$ 4,63	R\$ 416,70
83	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA PARA BOLO, embalagem de 30ml	45	R\$ 7,12	R\$ 320,40
84	UN	EXTRATO DE TOMATE. 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares livre de glutamato monossódico. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade: mínima de 6 meses no momento da entrega. Peso Líquido: no mínimo 300 gramas	900	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00
85	UN	FARINHA DE MILHO. Deve ser fabricada de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e de parasitas. Os grãos de milho não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente,	350	R\$ 5,84	R\$ 2.044,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		resistente à manipulação e transporte, com solda reforçada e íntegra, não violado. Validade: mínima de 6 meses. Peso Líquido: 1 kg.			
86	UN	FARINHA DE TRIGO 5KG. Deverá ser enriquecida com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 5 kg .	400	R\$ 21,89	R\$ 8.756,00
87	PAC	FEIJÃO CARIOCA. Tipo 1. Classe: carioquinha. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
88	PAC	FEIJÃO PRETO. Tipo 1. Classe preto. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 1 kg	700	R\$ 9,28	R\$ 6.496,00
89	UN	FERMENTO BIOLÓGICO 10G (Sache). Fermento biológico, características técnicas: seco, instantâneo,	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		100%natural. No rótulo devem constar as denominações: "Fermento Biológico Seco" e "Conservar em lugar fresco e seco". Validade: Mínimo de 10 meses.			
90	UN	FERMENTO BIOLÓGICO 500G. Fermento biológico, características técnicas: seco, instantâneo, 100%natural. No rótulo devem constar as denominações: "Fermento Biológico Seco" e "Conservar em lugar fresco e seco". Validade: Mínimo de 10 meses.	140	R\$ 29,36	R\$ 4.110,40
91	UN	FERMENTO QUÍMICO, 100G, para bolo, pote plástico resistente. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: pote de plástico resistente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e depósito. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 100 gramas.	110	R\$ 4,99	R\$ 548,90
92	CX	GELATINA COMUM EM PÓ, diversos sabores, caixa com 20g	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
93	EMB	GOIABADA EM PASTA. Embalagem individual 300g, embalada em plástico de polietileno com data de fabricação e prazo de validade	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
94	UN	IOGURTE NATURAL. Embalagem com 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 120g	110	R\$ 4,54	R\$ 499,40
95	KG	LARANJA, integra, sem machucado, tamanho uniforme	365	R\$ 5,80	R\$ 2.117,00
96	UN	LEITE INTEGRAL UHT. O leite UHT (Ultra High Temperature), também conhecido como Longa Vida, obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização.Oleite deve ser homogeneizado e submetido a uma temperatura de 130 a 150º, entre 2 (dois) e 4 (quatro) segundos, e	2.000	R\$ 6,62	R\$ 13.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C. Composto por 3% de gordura. Embalagem: asséptica, tetra park, atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega na secretaria. Caixa 1 litro.			
97	UN	LEITE CONDENSADO 395G	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
98	UN	LEITE DE COCO, embalagem com 200ml	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
99	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem 400g.	70	R\$ 18,09	R\$ 1.266,30
100	UN	LEITE EM PÓ 400G, SEM LACTOSE, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem: 400 gramas. Validade: mínima de 6 meses.	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,50
101	UN	LEITE ZERO LACTOSE 1L. Os produtos Zero Lactose possuem a enzima lactase em sua fórmula. Com isso, intolerantes à lactose podem desfrutar queijos, leites, doces e muito mais! O leite é um alimento rico em nutrientes que trazem benefícios a saúde, como proteínas e cálcio.	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
102	PAC	LENTILHA 500G. Classe: Misturada. Tipo 1. Nova, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente.	450	R\$ 8,82	R\$ 3.969,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

103	KG	LINGUIÇA CALABRESA INTEIRA, acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, transparente, atóxico, devidamente rotulada de acordo com a Legislação vigente	25	R\$ 42,59	R\$ 1.064,75
104	KG	LINGUIÇA SUÍNA, TIPO SALSICHÃO, de 1ª qualidade, sem excessos de gordura, condimentados, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, deverão ser resfriados e embalados em plásticos ou material atóxico, apropriado para este fim, devidamente rotulada de acordo com a Legislação vigente.	130	R\$ 35,29	R\$ 4.587,70
105	KG	MACA GALA KG. Produto já selecionado para consumo e de 1ª qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estarem danificadas de forma física e mecânica ou com partes estragadas. Embalagem: acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: Kg	650	R\$ 13,86	R\$ 9.009,00
106	UN	MAIONESE, sachê maionese, pacote 1kg	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00
107	KG	MAMÃO FORMOSA. Produto já selecionado para consumo e de 1ª qualidade. Deve ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não estar danificados de forma física e mecânica ou partes estragadas. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. KG	450	R\$ 13,33	R\$ 5.998,50
108	EMB	Mandicoca chips.	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		Embalagem: 500 g			
109	KG	MANGA, produto integro, sem manchas, ou sinais de apodrecimentos. KG	210	R\$ 10,09	R\$ 2.118,90
110	EMB	MANTEIGA COM SAL. Acondicionada em embalagem plástica de 200g, lacrada. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	80	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
111	EMB	MANTEIGA SEM SAL, embalagem de 200g Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	70	R\$ 13,75	R\$ 962,50
112	UN	MARGARINA COM SAL, embalagem de 500g	225	R\$ 8,95	R\$ 2.013,75
113	UN	MARGARINA SEM SAL, embalagem 500g	190	R\$ 9,00	R\$ 1.710,00
114	UN	MARGARINA ZERO LACTOSE SEM SAL, embalagem 250g “Margarina” 50%de lipídio com sal, Zero Lactose. Contendo gordura vegetal, sabor e odor suave. Não contem glúten. Embalagem: deverá ser atóxica, resistente, não violada, não amassada (ou estufada), conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade.	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
115	PAC	MASSA CABELO DE ANJO 500G. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Embalagem: com 500 gramas.	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
116	PAC	MASSA COM OVOS PARAFUSO, Massa alimentícia de sêmola com ovos. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte.	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gramas. Validade: mínima de 6 meses			
117	PAC	MASSA DE PASTEL MEDIA com 30 unidades	170	R\$ 8,52	R\$ 1.448,40
118	UN	MASSA DE PIZZA, tamanho grande	110	R\$ 6,47	R\$ 711,70
119	PAC	MASSA PARAFUSO SEM OVOS. Massa alimentícia de sêmola sem ovos. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 500 gramas. Validade: mínima de 6 meses	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
120	UN	MILHO EM CONSERVA, embalagem de 200g	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
121	UN	MOLHO TRADICIONAL DE TOMATE embalagem 340g	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
122	UN	MORTADELA SEM GORDURA. Fatiada, embalagem de 180g a 200g	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
123	KG	MORTADELA SEM GORDURA, 01KG. mortadela sem gordura, embalagem plástica lacrada, dentro das condições organolépticas, pelo líquido 1kg. o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 dias da data da entrega. Peso líquido 1kg.	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50
124	UN	NOZES SEM CASCA, INTEIRA 200GR	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
125	UN	ÓLEO DE SOJA 900ML. Óleo de soja refinado. Embalagem: própria, pet. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 900 ml. Validade: mínima de 6 meses.	750	R\$ 10,05	R\$ 7.537,50
126	UN	ORÉGANO. De qualidade, livre de misturas. Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 100 gramas. Validade: mínima de 6 meses.	70	R\$ 7,33	R\$ 513,10
127	DZ	OVOS DE GALINHA, selecionados e inspecionados, embalagem contendo 01 dúzia	250	R\$ 11,66	R\$ 2.915,00
128	UN	PANETONE, embalagem de 400g a 500g,	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		Sabores: frutas e gotas de chocolate			
129	PAC	PÃO DE CACHORRO QUENTE, para cachorro quente, peso de 50 a 75g, cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embaturmados aspecto de massa pesada" e de características organoléticas anormais. Pacote com 10 und com etiqueta, conforme etiqueta impressa em balança.	3.000	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00
130	PAC	PÃO DE SANDUICHE FATIADO De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embaturmados" aspecto massa pesada e anormais. Embalado com etiqueta, conforme etiqueta impressa em balança.	350	R\$ 12,83	R\$ 4.490,50
131	KG	PÃO FRANCÊS CACETINHO KG De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embaturmados aspecto de massa pesada" e de características organoléticas anormais. Embalado com etiqueta, conforme etiqueta impressa em balança.	75	R\$ 26,76	R\$ 2.007,00
132	KG	PEITO DE FRANGO Peito de Frango com Osso, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Congelada, embalada em saco plástico, atóxico resistente à manipulação e transporte. Com validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Kg	300	R\$ 17,69	R\$ 5.307,00
133	UN	PEPINO EM CONSERVA, embalagem	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		de 300g			
134	KG	PERA, frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g. Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg	210	R\$ 15,33	R\$ 3.219,30
135	UN	PÊSSEGO EM CALDA, metades, embalagem 450gr	20	R\$ 12,66	R\$ 253,20
136	KG	PIMENTÃO AMARELO, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deteriorização. KG	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
137	KG	PIMENTÃO VERDE, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito, sem defeito ou sinais de deteriorização. KG	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
138	KG	PIMENTÃO VERMELHO, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deteriorização. KG	30	R\$ 22,66	R\$ 679,80
139	KG	PINHÃO, de 1ª qualidade, livre de sujidades. KG	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50
140	UN	PIPOCA 400G. Grupo duro. Classe amarelo. Tipo 1. Deve ser de colheita recente, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na secretaria. Informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 400 gramas.	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
141	UN	PIRULITOS SORTIDOS, pacote de pirulitos sortidos, embalagem 1 kg.	180	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00
142	UN	PÓ PARA PUDIM 45G	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
143	UN	POLVILHO AZEDO. Embalagem 500gr contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 01 ano.	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

144	UN	POLVILHO DOCE. Embalagem de 500 g contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 01 ano.	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
145	UN	PRESUNTO FATIADO 200gr. Cozido sem capa de gordura. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega Embalagem: a vácuo, plástico atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade: mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso Líquido 200gr	700	R\$ 8,44	R\$ 5.908,00
146	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 300gr. Produzido de matéria prima inspecionada. Embalagem: a vácuo, plástico atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade: mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso Líquido: 300 gramas.	700	R\$ 20,14	R\$ 14.098,00
147	LT	QUENTÃO, sem álcool embalagem 1 l	50	R\$ 16,14	R\$ 807,00
148	KG	RABANETE, de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. kg	25	R\$ 9,66	R\$ 241,50
149	UN	REFRIGERANTE, diversos sabores (Coca Cola; Guaraná; Fanta Uva; Fanta Laranja); embalagem Pet 250ml.	810	R\$ 2,39	R\$ 1.935,90
150	UN	REFRIGERANTES, diversos sabores (Coca Cola; Guaraná; Fanta Uva; Fanta Laranja; Sprite) embalagem pet 2 litros	500	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
151	KG	REPOLHO, integro, firme, tamanho uniforme, em saco plástico. KG	70	R\$ 5,36	R\$ 375,20
152	UN	REQUEIJÃO CREMOSO, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	80	R\$ 9,23	R\$ 738,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		embalagem de 180g a 200g.			
153	UN	SAGU, TIPO 1, PCTE 400G. Abase de fécula de mandioca (tapioca). Tipo 1. Produto natural. Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com a legislação vigente. Peso Líquido: 400 gramas. Validade: mínima de 6 meses.	135	R\$ 7,77	R\$ 1.048,95
154	UN	SAL AMONÍACO 100G	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
155	UN	SAL MOIDO IODADO 1KG. Iodado. Embalagem: lacrada identificada, saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com a legislação vigente. Peso Líquido: 1 kg. Validade: mínima de 6 meses	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
156	UN	SALSICHA HOT DOG Embalagem de aproximadamente 500g para cachorro-quente	1.000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
157	PAC	SALSICHA HOT DOG Sem corante, embalagem de 3kg para cachorro-quente	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50
158	UN	SANDUICHES. Sanduíche natural pronto para o consumo (pão fatiado 50g com alface, tomate, queijo tipo mussarela, presunto fatiado) fabricação própria. Embalagem individual em plástico filme	1.200	R\$ 7,11	R\$ 8.532,00
159	UN	SELETA DE LEGUMES, lata de seleta de legumes variados, embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. conteúdo de 200g	250	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
160	UN	SUCO DE LARANJA 1L. Suco de laranja, embalagem de 1L, suco concentrado de laranja natural, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem: vidro ou tetra park, resistente, lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com legislação sanitária vigente. 1litro	400	R\$ 13,49	R\$ 5.396,00
161	UN	SUCO DE UVA 1L. Suco concentrado de uva, tinto natural, sem adição de açúcar, água e	600	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

		conservantes. Embalagem: vidro ou tetra park, resistente, escuro, lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso líquido: 1 litro.			
162	UN	SUCO EM PÓ, sabores diversos, embalagem de 25g	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
163	KG	TOMATE, de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. KG	250	R\$ 15,36	R\$ 3.840,00
164	UN	UVA PASSAS SEM SEMENTES, embalagem 150gr	15	R\$ 14,53	R\$ 217,95
165	UN	VINAGRE DE ALCOOL 750ML Embalagem resistente, livre de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento. Embalagem: 750 ml	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
166	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, 750ML. Embalagem resistente, livre de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento. Do tipo maçã, rose ou tinto, sem álcool. Embalagem: 750 ml	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
167	UN	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE 126g, Wafer Bis 126g	305	R\$ 7,13	R\$ 2.174,65
Valor Total Estimado					R\$ 529.853,40

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br.

3.1.1- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Serviços pelo telefone nº 2120-1400, WhatsApp: (55) 93618-8441.

3.2- Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

3.2.1- A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.bll.org.br ou por e-mail compras@portolucena.rs.gov.br devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações;

3.2.2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

3.2.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

3.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7- Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Edital, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8- Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4- REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1- Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art.3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

b) empresa de pequeno porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2- Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3- A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através dos telefones **(41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bll.org.br/> no link CADASTRAMENTO.

5.6- As licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Lucena - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a BLL, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.8- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

5.9- Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.9.1- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.9.1.1- O impedimento de que trata o item 5.9.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.9.1.2- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9.2- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.3- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6- CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

6.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bll.org.br/>

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

7.1- As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**. Após esse prazo, **a etapa de recebimento de propostas será automaticamente encerrada**, observando as diretrizes deste edital e do sistema eletrônico usado, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.2.1- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.2.2- Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.3- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4- Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei:

7.4.1- declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5- A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

7.5.1- Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.6- Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7- Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da proposta final, esta deverá ser devidamente identificada e deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação sumária:

a) dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) marca/modelo (caso houver), e fabricante (caso houver);

e) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital;

f) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga, descarga e instalação do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

h) conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

7.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e na plataforma BLL, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

7.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

8.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1- O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM.

8.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7- A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

8.8- Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.8.1- Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

8.9- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.10.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.14- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.15- O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17- Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8.17.1- Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.17.1.1- Na ocorrência do empate citado no item 8.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) é de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento;

c) apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.17.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

8.17.2- Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

8.17.2.1- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conformeregulamento;

IV - desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.3- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens eserviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no territóriodo Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17.4- As regras previstas no item 8.17.3 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 daLei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18- Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.19- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20- É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.22- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que seja insanável.

8.23- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

8.25- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.25.1- O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.25.1.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.28- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.30- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.31- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

9.2- Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

Geral

da

União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

9.3.1- A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4- Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.7.1 a 9.7.5.

9.4.1- A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 15.3 deste Edital.

9.5- Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.5.1- a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.5.2- a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.5.3- o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7- As licitantes vencedoras deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1- Alvará de localização e funcionamento;

9.7.2- Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) em caso de existir Procurador, apresentar a procuração registrada em cartório com suas finalidades e poderes, incluindo cópia da cédula de identidade do outorgado autenticada. Caso não exista procurador, enviar cópia da cédula de identidade do proprietário ou sócio-gerente com firma reconhecida que comprove sua assinatura em todos os documentos assinados de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

empresa.

9.7.3- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - b.1)** certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2)** certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - b.3)** certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- c)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.7.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura do processo para conferência.

9.7.5- Declarações

- a)** declaração unificada conforme modelo (ANEXO I)- não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

9.8- As licitantes enquadradas na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

9.9- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9.9.1- A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

9.10- Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

9.10.1- Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP.

9.11- A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará a licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.12- Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

10- DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1- Ao final da sessão pública, ou posteriormente, o pregoeiro comunicará, por meio de mensagem no sistema da BLL, a data e o horário para a manifestação de intenção de recurso por parte das licitantes. Será facultado a qualquer licitante manifestar, de forma motivada, a intenção de recorrer, devendo indicar expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer, bem como os respectivos fundamentos, em campo próprio do sistema da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

10.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3- A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 10.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importará na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

10.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, Porto Lucena – RS, ou por meio de protocolo eletrônico.

10.7- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

11.2- A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3- Será registrado o **Menor Preço**.

11.4- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5- É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1- O objeto deste Edital deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza ou das características específicas do produto.

12.2- A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Municipal, pela empresa Detentora da Ata, sendo os itens destinados à Alimentação Escolar entregues conforme as quantidades e prazos estabelecidos no cronograma previamente elaborado e enviado pela nutricionista responsável do Município.

12.3- Caberá à empresa Detentora da Ata realizar a separação dos alimentos conforme as quantidades específicas destinadas a cada unidade escolar, conforme definido no cronograma, devendo identificar nas embalagens as respectivas quantidades e datas de validade.

12.4- Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.

12.5- Constatada qualquer não conformidade nos produtos entregues, a empresa Detentora da Ata deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.6- Na hipótese de indisponibilidade de determinado item na data e horário previstos para entrega, a empresa Detentora da Ata ficará obrigada a adquiri-lo de terceiros, a fim de garantir o cumprimento integral do cronograma, respeitando sempre as quantidades e os padrões de qualidade estabelecidos no processo de aquisição.

12.7- A Detentora da Ata responde pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução desta Ata, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

12.7.1- Apurado o dano em procedimento com contraditório e ampla defesa, a Detentora será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa ou promover o ressarcimento.

13- DO PAGAMENTO

13.1- Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pela Detentora da Ata. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da ATA.

13.3- Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4- A Detentora da Ata optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo comprovar essa condição por documento oficial. Na ausência de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

comprovação, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, sem prejuízo do pagamento.

13.5- Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a Detentora da Ata deverá recompor o item no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.6- A nota fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos.

13.7- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA

CNPJ nº 87.613.659/0001-00

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Centro

Porto Lucena/RS.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização dos produtos destinados a Alimentação Escolar ficará a cargo da nutricionista do município de Porto Lucena-RS, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes públicos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

14.2- A fiscalização dos demais produtos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega ficará a cargo do Setor de Almoxarifado.

14.3- Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

14.4- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.5- A fiscalização de que trata esta Ata de Registro de Preços não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.6- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

14.7- À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.8- Ao preposto da Detentora da Ata competirá, entre outras atribuições:

- a)** representar os interesses da Detentora da Ata perante a Administração;
- b)** realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c)** manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d)** comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

14.9- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas neste Edital.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1- A licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6- A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7- Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital a licitante ou a Detentora da Ata será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

15.11- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12- É admitida a reabilitação da licitante ou a Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou a Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1- Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2- A impugnação poderá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.bll.org.br ou e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

16.2.1- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

16.2.2- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2.5- Às impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.2.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

16.3- A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.4- Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

16.5- A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8- Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

16.9- Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

16.9.1- Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua **manifestação**.

16.9.2- Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através de e-mail, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

16.10- Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

17- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Lucena - RS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS.

18- RECUSA DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

18.1- Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a)** a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

18.2- A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.3- Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito à Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (55) 93618-8441, ou e-mail compras@portolucena.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada do processo licitatório.

19.2- Não o fazendo nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo as licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.3- O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

19.4- As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

19.5- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

19.6- A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.7- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

19.8- À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.9- A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.10- Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.11- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena - RS, 21 de outubro de 2026.

MARCELO AUGUSTO GALL

Pregoeiro

IURY SOMMER ZABOLOTSKY

Prefeito Municipal

Em ____/____/____

Leonardo Boschetti

Secretário de Administração e Fazenda

Este procedimento licitatório foi
juridicamente analisado e formalmente
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Cesar Alexander Beltrão Ribas Soares

Procurador Municipal

OAB/RS 132.831



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

**ANEXO I ao Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Sistema de Registro de Preços
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - SRP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
com sede à, neste ato representada por seu(ua).....
representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº,
DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

() Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui fatos impeditivos à sua habilitação ou participação no presente pregão, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência superveniente.

() Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com as condições, especificações, exigências e obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026 e seus anexos, possuindo condições operacionais, técnicas e documentais para cumprir integralmente o objeto pretendido.

() O responsável legal autorizado a assinar o Contrato e demais documentos decorrentes deste procedimento é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____,
_____ ocupante do cargo/função de _____.

() Não possui em seu quadro societário sócio, dirigente ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Município de Porto Lucena, bem como não possui servidor público municipal em seu quadro societário, observadas as vedações legais aplicáveis.

() Não contratará empregados ou prestadores de serviços que se enquadrem nas hipóteses de nepotismo ou conflito de interesses previstas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.

() Os valores constantes da proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais, em observância ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

() Para fins de comunicações, notificações e encaminhamento de documentos relacionados a este procedimento e eventual contratação, indica os seguintes meios de contato:

E-mail:

Telefone: ()

() Compromete-se a comunicar formalmente ao Município qualquer alteração dos dados informados acima, reconhecendo como válidas as comunicações encaminhadas aos contatos cadastrados até a efetiva atualização.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 20xx.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO II ao Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Sistema de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

VALIDADE:

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202...(.....),compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 87.613.659/0001-00, com sede à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, nesta cidade de Porto Lucena - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IURY SOMMER ZABOLOTSKY, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Lucena-RS, portador do CPF n.º....., ..., no final assinada, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., situada na....., representada por....., CPF n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 07/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, visando atender às demandas contínuas e essenciais da alimentação escolar, bem como dos diversos programas desenvolvidos pelas áreas de assistência social, saúde pública e demais secretarias e departamentos do Município de Porto Lucena – RS, conforme segue:

1.2. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza ou das características específicas do produto.

2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado Municipal, pela empresa Detentora da Ata, sendo os itens destinados à Alimentação Escolar entregues conforme as quantidades e prazos estabelecidos no cronograma previamente elaborado e enviado pela nutricionista responsável do Município.

2.3. Caberá à empresa Detentora da Ata realizar a separação dos alimentos conforme as quantidades específicas destinadas a cada unidade escolar, conforme definido no cronograma, devendo identificar nas embalagens as respectivas quantidades e datas de validade.

2.4. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

2.5. Constatada qualquer não conformidade nos produtos entregues, a empresa Detentora da Ata deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026 e nesta Ata.

2.6. Na hipótese de indisponibilidade de determinado item na data e horário previstos para entrega, a empresa Detentora da Ata ficará obrigada a adquirir-lo de terceiros, a fim de garantir o cumprimento integral do cronograma, respeitando sempre as quantidades e os padrões de qualidade estabelecidos no processo de aquisição.

2.7. A Detentora da Ata responde pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução desta Ata, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

2.7.1. Apurado o dano em procedimento com contraditório e ampla defesa, a Detentora será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa ou promover o ressarcimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. Adicionalmente, se o Órgão Gerenciador assim entender como vantajoso, o quantitativo dos itens presentes no edital poderá (ão) ser(em) renovado (s), no mesmo período, não sendo permitido o acréscimo de quantitativos além dos originalmente previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026.

4. PAGAMENTO

4.1. Nas contratações decorrentes desta Ata, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pela Detentora da Ata. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da ATA.

4.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A Detentora da Ata optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo comprovar essa condição por documento oficial. Na ausência de comprovação, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, sem prejuízo do pagamento.

4.5. Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a Detentora da Ata deverá recompor o item no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos.

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA

CNPJ nº 87.613.659/0001-00

Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Centro

Porto Lucena/RS.

5. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e no Edital, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

5.2. O preço registrado poderá ser alterado quando houver comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata nas condições inicialmente pactuadas, especialmente em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.3. Também poderá ocorrer alteração dos preços registrados em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados.

5.4. O pedido de alteração de preço deverá ser apresentado pela DETENTORA DA ATA mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre:

a) nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

b) nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

c) demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

5.5. A apresentação de notícias genéricas, expectativas de aumento de preços ou simples alegações de aumento de custos, desacompanhadas de documentação suficiente, não será, por si só, considerada comprovação da inviabilidade do preço registrado.

5.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado.

5.7. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item, nas condições e hipóteses previstas na legislação aplicável, sem aplicação de penalidade pelo simples fato de não aceitar a redução, desde que não esteja caracterizada outra infração administrativa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer a alteração do preço, observados os requisitos desta cláusula e da legislação aplicável.

5.9. O pedido de alteração do preço registrado será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante avaliação dos documentos apresentados, pesquisa de mercado e demais elementos necessários à adequada instrução do processo.

5.10. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do pedido.

5.11. O pedido de alteração de preço não autoriza a suspensão do fornecimento. A Administração decidirá o pedido no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação completa, prorrogável por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Deferida a alteração, seus efeitos retroagirão à data do protocolo do requerimento devidamente instruído, aplicando-se às requisições de fornecimento emitidas a partir dessa data, e será formalizada por apostilamento ou termo próprio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

5.12.1. Não decidido o pedido nos prazos da cláusula 5.11, a Detentora poderá requerer a liberação do compromisso quanto ao item.

5.13. Os preços registrados poderão ser reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.1. O reajuste de que trata este item não se confunde com a revisão de preços prevista nos itens 5.1 a 5.2 e não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento fundamentado da DETENTORA DA ATA e de análise pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.13.2. Não será concedido reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base da proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** efetuar o pagamento à Detentora da Ata, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c)** comunicar prontamente à Detentora da Ata, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026 e na presente Ata de Registro de Preços;
- d)** notificar previamente à Detentora da Ata, quando da aplicação de penalidades;
- e)** divulgar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A DETENTORA DA ATA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

7.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

7.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

7.9. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado pela Administração, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Administração;

8.1.2. não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. recusa injustificada em manter o preço registrado, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável;

8.1.4. não cumprimento das condições de fornecimento ou prestação do serviço estabelecidas no edital, seus anexos e nesta Ata;

8.1.5. sofrer sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública, observados os efeitos e limites da penalidade aplicada; e

8.1.6. ocorrência de qualquer outra hipótese de cancelamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços ou no edital.

8.2. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da Detentora da Ata, desde que o pedido seja formulado antes da ocorrência do inadimplemento que lhe seja imputável, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando ocorrer fato superveniente que comprometa a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses do item 8.1 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, precedida de notificação à Detentora para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. O cancelamento a pedido, previsto no item 8.2, será decidido pela autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do requerimento instruído.

8.4. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração imputável a Detentora da Ata, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, para assegurar a continuidade do atendimento da demanda administrativa, quando cabível.

8.6. O cancelamento do registro de preços será formalizado nos autos do processo administrativo correspondente e produzirá efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato, ressalvadas as obrigações regularmente constituídas anteriormente ao seu cancelamento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos produtos destinados a Alimentação Escolar ficará a cargo da nutricionista do município de Porto Lucena-RS, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes públicos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

9.2. A fiscalização dos demais produtos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega ficará a cargo do Setor de Almoxarifado.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A fiscalização de que trata esta Ata de Registro de Preços não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

9.7. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.8. Ao preposto da Detentora da Ata competirá, entre outras atribuições:

- a)** representar os interesses da Detentora da Ata perante a Administração;
- b)** realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c)** manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d)** comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026.

10. PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026.

10.2. A aplicação de multa e demais sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, com prévia intimação da Detentora para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Aplicada a multa em decisão definitiva, a Detentora será intimada para recolhê-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.2.2. Não havendo recolhimento no prazo, o valor será deduzido dos pagamentos devidos à Detentora e, se insuficiente, cobrado judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Porto Lucena - RS, e pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, em duas vias de igual teor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

Porto Lucena – RS, ____ de ____ de ____.

**MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
ORGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA DA ATA